

LEI Nº 9.058, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à Secretaria de Planejamento Urbano no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinado ao reembolso salarial de servidor cedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à Secretaria de Planejamento Urbano no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinado ao reembolso salarial de servidor cedido, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
30.10-151270028.2006	Manutenção das Ativ. de Planej. Territ. e Urbanismo	
30.10-313096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	189.000,00

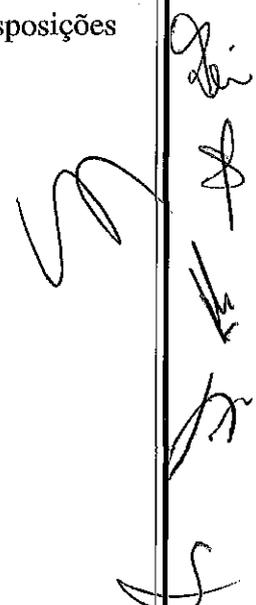
Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
30.10-151270028.2006	Manutenção das Ativ. de Planej. Territ. e Urbanismo	
30.10-319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

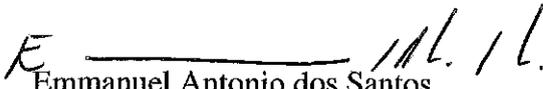
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de dezembro de 2013.

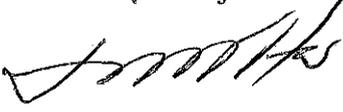

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

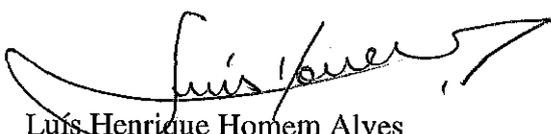


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

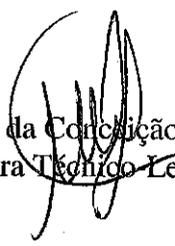

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano


José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 448/13 de autoria do Poder Executivo)